EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Objeto			
Registro de Preços para aquisição e fornecimento de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 12 (doze) meses.			
Valor Estimado			
R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)			
Modo de Disputa		**Instrumento Contratual**	
Aberto		Ata de Registro de Preços	
Registro de Preços	**Vistoria Técnica**	**Garantia de Execução**	**Tipo/Critério de Julgamento**
Sim	Não	Não	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VIDE ITEM 16)			
Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)		Requisitos Específicos: Habilitações fiscal, social e trabalhista Habilitação Econômico-Financeira	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP ?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Com dedicação exclusiva de mão de obra?**
SIM	Não	Não	Não se aplica
Regime de Execução		**Garantia para participação**	
Não se aplica		Não	
Publicação	**Início Rec. Proposta**	**Fim Rec. Propostas**	**Início da Disputa**
11/09/2026	11/09/2026 – 18:00	24/09/2026 – 07:00	24/09/2026 – 09:00
Local			
https://bllcompras.com – “Acesso Identificado”			
Pedidos de Esclarecimentos		**Impugnações**	
Até as 23:59h do dia 18/09/2026		Até as 23:59h do dia 18/09/2026	
Observações:			

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°

46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 61, de 29 de dezembro de 2023[1] e Decreto Municipal n° 04, de 05 de janeiro de 2024[2].

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e fornecimento de papel sulfite A4**, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência **(ANEXO(S) I e I-A).**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01**.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Torrinha, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha** (Lei Municipal n° 1.870, de 21 de maio de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** a contar de sua assinatura, e, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

03.05. A decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços permitirá a renovação de seus quantitativos.

03.06. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá observar o

[1] https://www.torrinha.sp.gov.br
[2] https://www.torrinha.sp.gov.br

disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021[3].

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Aplicação	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.16.01	21	3.3.90.30.00	110.0000	01	04.122.0031-2.086
02.18.02	86	3.3.90.30.00	220.0000	01	12.361.0012-2.099
02.18.04	96	3.3.90.30.00	210.0000	01	12.365.0037-2.101
02.19.01	138	3.3.90.30.00	510.0000	01	08.244.0015-2.110
02.20.01	182	3.3.90.30.00	310.0000	01	10.301.0016-2.118

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email licitacao@torrinha.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

[3] Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

05.05. A resposta ao pedido de esclarecimentos será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas, por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre/atende integralmente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

06.01.01. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

06.01.02. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação relacionados no edital, apenas do licitante vencedor. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta",** em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro.**

06.01.03. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões).**

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **https://bllcompras.com,** ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO V, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

08.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

08.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

08.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

08.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

08.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

08.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

08.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

08.07.09. Cooperativa de mão de obra;

08.07.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

08.07.12. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.08. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

08.09. O impedimento de que trata o item 08.07.04 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

08.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 08.07.02 e 08.07.03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

08.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

08.12. O disposto nos itens 08.07.02 e 08.07.03 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

08.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

08.14. A vedação de que trata o item 08.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A),** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal n° 52, de 19 de setembro de 2023.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

12.11.01. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; e,

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o ***modo de disputa "aberto"***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Após a definição da melhor proposta, mesmo após o reinício da sessão previsto no subitem anterior, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir reinício da disputa aberta.

12.19. Na hipótese prevista no subitem anterior, todos os licitantes, inclusive o atual detentor do menor preço, terão a oportunidade de ofertarem novos lances, sendo inclusive possível a alteração da classificação final do certame.

12.20. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.21. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.[4]
12.22. Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo Pregoeiro.

12.23. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

[4] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.24. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E DO ENCAMINHAMENTO

14.01. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 02 (duas) horas,** envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta" OU via e-mail (pregaoeletronico@torrinha.sp.gov.br),** elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a)Cotação de preço(s) em reais, em duas colunas **"Preço Unitário"** e **"Valor Total"** para cada item**,** com aproximação de no máximo **02 (duas)** casas decimais, contendo no final o valor global da proposta;

b)preço líquido para pagamento na forma do item **"23"** deste edital;

c)prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d)indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência.

14.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

14.04. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.05. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
14.06. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.07. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.08. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.09. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a ***50% (cinquenta por cento)*** do valor orçado pela Administração.

14.09.01 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11.01. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.11.02. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável (pelo funcionamento dos equipamentos e preenchimento dos relatórios) e seja indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.11.03. Caso a produtividade for diferente daquela prevista pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

14.11.04. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes comprovem a exequibilidade da proposta.

14.11.05. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.12. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.12.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.12.02. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 C.C. ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via "chat"** de comunicação do pregão eletrônico para, no

prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - habilitação jurídica;

II - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

III – habilitação econômico-financeira;

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa; e,

e) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO IV**).

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração de que a(o) proponente cumpre/atende os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**);

b) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo – **ANEXO VII**);

d) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (conforme modelo – **ANEXO VIII**);

e) para o (a) proponente optante pelo tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006: Declaração que no ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade **fiscal e trabalhista**, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**[5]

16.03.02. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

[5] § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n° 155/2016.

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. As ***empresas consorciadas*** deverão apresentar:

16.07.01. Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o **MUNICÍPIO**, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

16.08. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de

habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

16.09. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão (edital) e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email licitacao@torrinha.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de recebimento da peça, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.05.01. A impugnação não possui efeito suspensivo.

17.05.02. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.06. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, ***manifestar sua intenção de recorrer*** com o registro da síntese das suas razões e/ou motivos que levou o licitante a recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.07. O prazo para o proponente, através do seu representante, manifestar a sua intenção de recorrer será de ***10 (dez) minutos.***

17.08. A intenção de recurso deverá apresentar, de forma sucinta o motivo que levou o licitante a recorrer, cabendo ao pregoeiro analisar apenas a sucumbência, a tempestividade, a motivação, a legitimidade e o interesse.

17.09. A intenção de recurso sem nenhuma motivação, de pessoa sem legitimidade, de licitante sem interesse ou intempestivas serão sumariamente rejeitadas.

17.10. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, ***no prazo de 3 (três) dias úteis***, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de ***3 (três) dias úteis***, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.14. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.16. O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

17.17. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico.

18. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.02. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

18.03. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.04 A formação do cadastro de reserva, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, garantindo-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.05. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.06. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

18.07. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade da efetiva contratação e ocorrerá nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses deste regulamento; e,

III - no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.02. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitadas nas contratações.

19.03. O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma vez), por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde

que o motivo seja aceito pela Administração.

19.05. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica.

19.06. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, observado o disposto no subitem “18.07”, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.07. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do item “19.01”, aceitar a contratação nos termos do disposto no item “19.06”, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do subitem “19.01” para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

II - adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.08. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.01. Consta do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I** do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega do(s) item(ns) registrado(s), fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.01. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.02. As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.03. A **PREFEITURA** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.04. Após a assinatura do ata de registro de preços, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da **DETENTORA DA ATA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **DETENTORA DA ATA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.05. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

21.06. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.07. O fiscal da ata de registro anotará no histórico de gerenciamento do ajuste todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.08. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor da ata de registro emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

21.09. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

21.11. O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

21.12. O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA** acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.14. O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.15. O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.16. O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.17. O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.18. O gestor da ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.01. Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

a)PROVISORIAMENTE: Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal da ata de registro, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

b)DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal da ata de registro (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.02. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.03. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **DETENTORA DA ATA**, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **DETENTORA DA ATA.**

22.04. O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO VI**; e, do Termo de Referência, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

24.01. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser atualizado(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, como índice de reajustamento de preço.

24.02. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA** ou por iniciativa da **PREFEITURA,** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.03. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

24.04. A **DETENTORA DA ATA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.05. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.06. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **DETENTORA DA ATA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

24.07. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da **DETENTORA DA ATA**, cabendo a **PREFEITURA** a análise e deliberação a respeito do pedido.

24.08. Se a **DETENTORA DA ATA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

24.09. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato

superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **PREFEITURA** poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **DETENTORA DA ATA,** caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

24.10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela **PREFEITURA,** a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.11. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DA GARANTIA DA PROPOSTA[6]

25.01. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO ELETRÔNICO.**

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

26.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.02. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

26.03. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

26.03.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

26.03.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.03.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

26.03.04. Deixar de apresentar amostra;

[6] Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

26.03.05. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

26.03.06. Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.03.07. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.03.08. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.03.09. Fraudar a licitação;

26.03.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.03.10.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.03.10.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.03.10.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.03.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.03.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.03.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1° abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.04. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.05. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

26.05.01. Para as infrações previstas nos subitens 26.02, 26.03 e 26.03.06, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou da ata de registro de preços.

26.05.02. Para as infrações previstas nos subitens 26.03.08, 26.03.09, 26.03.10, 26.03.11 e 26.03.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou da ata de registro de preços.

26.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.08. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 26.02, 26.03 e 26.03.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Torrinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.09. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 26.03.08, 26.03.09, 26.03.10, 26.03.11 e 26.03.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.02, 26.03 e 26.03.06 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

26.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou da ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

26.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.14. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.01. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

28.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se

responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

28.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.

28.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

28.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.10. A diligência a que se refere o subitem anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

28.11. O proponente melhor classificado poderá ser convocado a apresentar amostra, folders, catálogos ou fotos do produto oferecido ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

28.12. Com exceção a amostra, o prazo para apresentação dos itens indicados no subitem anterior, será fixado pelo **PREGOEIRO** na sessão pública virtual, o qual fixará com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

28.13. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

28.14. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
28.15. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

28.16. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

28.17. O descumprimento do prazo estipulado para apresentação das amostras, folders, catálogos ou fotos do produto oferecido ou, ainda, indicar para indicar o site do fabricante, ensejará a desclassificação do licitante.

28.18. A(s) avaliação(ões) da(s) amostra(s) será(ão) realizada(s) por servidor ou

comissão designada exclusivamente para o ato, consignando as razões que levaram à sua aceitação ou sua rejeição.

28.19. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

I - Proposta técnica;

II - Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

III - Informações obtidas no site do fabricante na Internet.

28.20. Será rejeitado o objeto proposto que:

I - Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

II - Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, que poderá ser realizado a critério da **PREFEITURA;**

III - Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

28.21. Para fins de complementação da análise da amostra, o licitante poderá ser instado a indicar lugares onde ocorreram fornecimentos preteridos recentes, com indicação do local onde foi fornecido o(s) material(ais), para verificação pela **PREFEITURA** da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

28.22. A amostra também poderá ser exigida no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços (art. 41, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[7]).

28.23. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da ata de registro de preços ou do contrato dela derivado, independentemente de transcrição.

28.24. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.25. Havendo divergências entre a descrição do item constante no termo de referência e a descrição constante na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (**www.bllcompras.com**), prevalecerá, sempre a descrição do termo de referência.

28.26. Fica vedado ao proponente, o oferecimento de proposta em quantitativo inferior

[7] Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I – (...)
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

ao máximo previsto neste Edital (Termo de Referência), deixando assim a Administração Municipal de fixar quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens ou unidade de medida (incisos II e IV do art. 82 da Lei n° 14.133/2021).

28.27. Fica vedado ao proponente a cotação de preços diferentes para o mesmo item/lote (inciso III do art. 82 da Lei n° 14.133/2021).

28.28. Fica vedado ao **MUNICÍPIO DE TORRINHA** à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto do presente edital no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021).

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

29.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

29.01.01 Termo de Referência **(ANEXO I);**

29.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços**(ANEXO II);**

29.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**(ANEXO III);**

29.01.04 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F. (**ANEXO IV**);

29.01.05 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO V)**;

29.01.06 Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI)**;

29.01.07 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre a exigências de reserva de cargos (**ANEXO VII)**;

29.01.08 Modelo de Declaração – Proposta Econômica compreende a integralidade dos custos (**ANEXO VIII)**;

29.01.09 Modelo de Declaração de Observância do Limite de Contratação (art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021[8] (**ANEXO IX)**; e,

29.01.10 Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**ANEXO X)**.

[8] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º (...)
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

30. DO FORO

30.01. O Foro da Comarca de Brotas-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Torrinha, 02 de setembro de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao **Registro de Preços para aquisição e fornecimento de papel sulfite A4**, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 12 (doze) meses**,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Papel sulfite A4, acondicionado em resma com 500 folhas, conforme especificações do Termo de Referência.	RESMA	3500		

O valor total da presente proposta é de **R$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ___

(Assinatura do responsável)

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE/ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[9], a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre/atende plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ___/___, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição e fornecimento de papel sulfite A4**, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante dos **ANEXO(S) I e I-A.**

Declaro(amos) estar ciente que sou (somos) responsável (eis) pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ___ de _____ de _____

assinatura do representante legal

[9] Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[10], para declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

[10] Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I – (...)
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20___

Pregão Eletrônico nº 48/2026
Processo nº
Objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos _____dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Setor de Licitações, **O MUNICÍPIO DE TORRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **ARI RODOLFO BUZATO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 19.604.926 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 152.883.568-90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua: Padova n° 61 - Estância Climática Della Coletta, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA ,** nos termos do artigo 78, inciso IV, e, artigos 82, 83, 84, 85 e 86, todos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 61, de 29 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO n° _____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação), devidamente autorizada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **_____., CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida à _____, nº ____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª_____)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição e fornecimento de papel sulfite A4**, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em

conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, e, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3ª-DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA – As contratações decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro: Os instrumentos de que trata o caput desta cláusula, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: A vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá observar o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4ª-DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos produtos/itens, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser atualizado(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, como índice de reajustamento de preço.

Parágrafo terceiro: O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA** ou por iniciativa da **PREFEITURA,** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Parágrafo sétimo: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **DETENTORA DA ATA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo oitavo: A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da **DETENTORA DA ATA**, cabendo a **PREFEITURA** a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo nono: Se a **DETENTORA DA ATA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

Parágrafo décimo: Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **PREFEITURA** poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **DETENTORA DA ATA,** caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo décimo primeiro: Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela **PREFEITURA,** a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo décimo segundo: Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5ª-DO PAGAMENTO – A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo

com as quantidades entregues em até **10 (DEZ) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo primeiro: Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

Parágrafo segundo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6ª-MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo quarto: Após a assinatura da ata de registro de preços, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da **DETENTORA DA ATA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **DETENTORA DA ATA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo quinto: A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo sexto: O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo sétimo: O fiscal da ata de registro anotará no histórico de gerenciamento do ajuste todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo oitavo: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor da ata de registro emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

Parágrafo nono: O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo décimo: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

Parágrafo décimo primeiro: O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Parágrafo décimo segundo: O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA** acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo décimo terceiro: Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo décimo quarto: O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo décimo quinto: O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo décimo sexto: O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo décimo sétimo: O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo décimo oitavo: O gestor da ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição.

8ª-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - O registro do preço da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pela **PREFEITURA** quando a **DETENTORA DA ATA:**

a) for liberada;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e,

e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela **PREFEITURA:**

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
b) se não restarem fornecedores registrados;

c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo segundo: No cancelamento da ata ou do registro do preço da **DETENTORA DA ATA,** por iniciativa da **PREFEITURA,** será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo terceiro: Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a **PREFEITURA,** mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **DETENTORA DA ATA** ou a ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9ª-DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS – A **DETENTORA DA ATA** poderá ser apenada com:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TORRINHA;**

Parágrafo primeiro: Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **PREFEITURA**.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **DETENTORA DA ATA** ou nos casos de cancelamento da ata ou extinção do contrato dela decorrente, calculada sobre a parte inadimplida;

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

Parágrafo segundo: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a **PREFEITURA** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

Parágrafo quarto: A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **PREFEITURA**, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo quinto: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo sexto: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo sétimo: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **DETENTORA DA ATA** a **PREFEITURA,** este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo oitavo: As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **DETENTORA DA ATA.**

10ª-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

11ª-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Aplicação	Fonte de Recurso	Funcional Programática

02.16.01	21	3.3.90.30.00	110.0000	01	04.122.0031-2.086
02.18.02	86	3.3.90.30.00	220.0000	01	12.361.0012-2.099
02.18.04	96	3.3.90.30.00	210.0000	01	12.365.0037-2.101
02.19.01	138	3.3.90.30.00	510.0000	01	08.244.0015-2.110
02.20.01	182	3.3.90.30.00	310.0000	01	10.301.0016-2.118

13ª-DA PUBLICIDADE – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a **DETENTORA DA ATA** desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei n° 14.133/2021, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$_____.**

15ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

16ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – As partes firmam a presenta ata na presença de duas testemunhas.

Torrinha, **_____20_____.**

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG n

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO 48/202026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[11], a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ___ de _____ de _____

assinatura do representante legal

[11] Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I – (...)
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, § 1° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[12], que a **PROPOSTA ECONÔMICA** da empresa _____ (indicação da razão social), compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ___ de _____ de _____

assinatura do representante legal

[12] Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I – (...)
§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) para fins de participação no pregão em referência, que a empresa _____ (indicação da razão social), na condição de **optante pelo tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006,** que no ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021[13]).

_____, ___ de _____ de _____

assinatura do representante legal

[13] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º (...)
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.